

ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO 6º CONGRESSO NACIONAL

Art. 3 - O 6º CONGRESSO será realizado com a participação de até 1.356 (um mil, trezentos e cinquenta e seis) delegados e delegadas, incluídos neste total as delegadas e delegados natos.

INCLUSÃO DO PARÁGRAFO:

§ 7º - Excepcionalmente, o Congresso Estadual da Bahia poderá ser realizado imediatamente antes do Congresso Nacional, no mesmo local, a critério da Comissão Organizadora, visando a otimização de recursos humanos e materiais, tendo em vista a realização do Congresso Nacional em Salvador. Além disso, Estados que não conseguirem realizar seus Congressos Estaduais dentro do prazo estipulado neste Regimento poderão solicitar, por meio de ofício à Comissão Organizadora do Congresso, autorização para realização do Congresso Estadual em prazo diferenciado. A Comissão Organizadora analisará os pedidos e poderá deliberar sobre a excepcionalidade da realização em nova data.